INTERESSADO/MANTENEDORA:			MUNICÍPIO:
FORMA CURSOS		JOÃO PESSOA	
ASSUNTO:			
AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM PETRÓLEO E			
GÁS, NA MODALIDADE EAD.			
RELATOR CONSELHEIRO:			
GERALDO MEDEIROS JÚNIOR			
PROCESSO N°:	PARECER Nº:	CÂMARA OU COMISSÃO:	APROVADO EM:
SEE-PRC-2022/19411	315/2022	CEMES	17/11/2022

I - HISTÓRICO:

Diane Aparecida Machado, representante legal da Forma Cursos Ensino a Distância, localizada em João Pessoa, vem solicitar, ao Conselho Estadual de Educação, autorização para ofertar o Curso Técnico em Petróleo e Gás, na modalidade Educação a Distância – EaD.

II – ANÁLISE:

A escola reuniu a documentação necessária à solicitação feita.

Em sua análise, a assessora técnica do CEE Rosicélia Avelino Vieira atesta que a escola se encontra de acordo com a Resolução nº 200/2001 deste Conselho.

A Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar (GEAGE) analisou os aspectos gerais, a autorização legal, as condições físicas, o corpo técnico, material didático e a escrituração escolar, atestando estarem todos os itens adequados para o bom funcionamento do curso.

III - PARECER:

Sou de parecer favorável à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Petróleo e Gás na modalidade EaD a ser ofertado pela Forma Cursos Ensino a Distância, pelo período de 2 (dois) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 17 de novembro de 2022.

GERALDO MEDEIROS JÚNIOF

Relator

IV - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2022.

JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE

Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba — CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de novembro de 2022.

OSE JAKSON AMANCIO ALVES

Presidente do CEE/PB